PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 12.578, DE 23 DE ABRIL DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a **TELEPARÁ**- Telecomunicações do Pará S/A e a **ETE** - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A e dá outras providências...

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, Estatui' e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **TELEPARÁ** - Telecomunicações do Pará S/A e a ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A, com a finalidade de dotar os núcleos urbanos de Marabá, de sistema ' telefônico completo, permitindo uma ampliação de até 4.000 (quatro mil) terminais.

Art. 2º - O convênio a ser firmado atenderá aos núcleos urbanos, da seguinte maneira:

I - Marabá I (Velha Marabá), ampliação de até 1.000 (hum mil) terminais

II - Marabá II (Cidade Nova e demais bairros), ampliação de até 2.000 (dois mil) terminais;

III- Marabá III (Nova Marabá) ampliação de até 1.000 (hum mil) terminais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 23 de Abril de 1991.

DR. NAGIB MUTRAN NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ